

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Rio Claro**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de empregos na Secretaria Municipal da Educação previstos no item 2.2. deste Edital, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante contratação, de vagas para os empregos adiante descritos, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

## **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

**1.2.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de emprego de acordo com a **Tabela 01** deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **Prefeitura Municipal de Rio Claro**.

**1.2.1.** Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Legislação Municipal aplicável, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.

**1.3.** A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 2.2. deste Edital.

**1.4.** A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da **Prefeitura Municipal de Rio Claro**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**1.5.** Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**1.6.** Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

**1.7.** Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

### **2 – DOS EMPREGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

**2.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.2. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**2.2.** Os empregos, o total de vagas no Processo Seletivo, as vagas para ampla concorrência, vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), vagas reservadas para negros, os vencimentos e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Tabela 01 - Quadro de Vagas

<b>EMPREGOS</b>	<b>Total de vagas no Processo Seletivo (1)</b>	<b>Vagas para ampla concorrência (2)</b>	<b>Vagas para PCD (3)</b>	<b>Vagas para Negros (4)</b>	<b>Salário</b>	<b>Requisitos Exigidos</b>
Professor de Educação Básica I – PEB I	<b>01 + CR</b>	--	--	--	17,07 hora	Licenciatura Plena em Pedagogia <b>OU</b> Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal (Magistério).
Professor de Educação Básica II – Arte	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Arte e/ou suas Linguagens (Artes Visuais, Música, Teatro e Dança), nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – Ciências	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Licenciatura Plena na Área
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Licenciatura Plena em Pedagogia e Complementação Mínima “Lato Sensu” em Educação Especial <b>OU</b> Licenciatura em Educação Especial.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Básica II – Geografia	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Licenciatura Plena na Área
Professor de Educação Básica II – História	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Licenciatura Plena na Área
Professor de Educação Básica II – Inglês	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Letras (Inglês).
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Licenciatura Plena na Área

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

<b>EMPREGOS</b>	<b>Total de vagas no Processo Seletivo (1)</b>	<b>Vagas para ampla concorrência (2)</b>	<b>Vagas para PCD (3)</b>	<b>Vagas para Negros (4)</b>	<b>Salário</b>	<b>Requisitos Exigidos</b>
Professor de Educação Básica II – Matemática	<b>01 + CR</b>	--	--	--	18,78 hora	Licenciatura Plena na Área

**Obs:**

**CR** – Cadastro Reserva, vez que o Processo Seletivo se destina também ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante a sua vigência.

**(1)** nº total de vagas no Processo Seletivo.

**(2)** nº total de vagas para ampla concorrência.

**(3)** nº total de vagas reservadas aos candidatos com deficiência (em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999).

**(4)** nº total de vagas reservadas aos candidatos negros (em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.868 de 14 de maio de 2015).

**2.3.** Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do **item 2.2.** deste Edital.

**2.4.** Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Legislação Municipal aplicável, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.

**2.5.** Todo candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rio Claro e dependências, na cidade de Rio Claro – SP podendo ser diurno e/ou noturno, em quaisquer dias da semana ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.

**2.5.1.** Os salários dos empregos têm como base o mês de fevereiro de 2022.

**2.6.** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Claro a convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

**2.7.** As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado em cada um dos empregos neste Processo Seletivo encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

**3.3.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no emprego, aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d. Estar com o CPF regularizado;
- e. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- g. Demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo emprego, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro;
- h. Possuir a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau;
- i. Nos casos de aposentadoria provenientes de poder público, observar o disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
- j. Para os profissionais de educação física: possuir o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho;
- k. Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- l. Declaração de não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- m. Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- n. Certidão criminal da Justiça Estadual (LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - No ícone “MODELO” selecionar a opção “CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS”);
- o. Certidão criminal da Justiça Federal (LINK: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> - No campos “Tipo de certidão” selecionar a opção “Certidão de distribuição”, na sequência, no campo “Abrangência da certidão” selecionar a opção Tribunal Regional Federal de Primeiro Grau em São Paulo);
- p. Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>);
- q. Certidão criminal da Justiça Militar Federal (LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidaonegativa>);
- r. Atestado de antecedentes criminais Estadual (LINK: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- s. Certidão de antecedentes criminais Federal (LINK: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- t. Comprovante da situação cadastral do CPF no e-social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- u. Nº da conta corrente no SANTANDER (se tiver);
- v. Comprovante de estar com o esquema vacinal completo contra a Covid-19

**3.4.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 3.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**3.4.1.** No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

**3.5.** O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 3.3 deste Capítulo perderá o direito à contratação no emprego para o qual foi convocado.

**3.6.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser contratado para o respectivo emprego.

**3.7.** Neste Processo Seletivo o candidato poderá se inscrever para mais de um emprego desde que as provas ocorram em períodos distintos, conforme item 3.7.3. deste Edital.

**3.7.1.** No caso de inscrição para **mais de 1 (um)** emprego, cuja a prova seja realizada no mesmo período (dia e horário), o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo emprego, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.

**3.7.2.** Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Processo Seletivo Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, ficando eliminado na(s) outra(s) inscrição(ões).

**3.7.3.** As Provas dos empregos indicados abaixo serão realizadas em períodos distintos, possibilitando a realização de inscrição para mais de um emprego ao candidato interessado:

Período Manhã	Período Tarde
Professor de Educação Básica I – PEB I	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Ciências Professor de Educação Básica II – Educação Especial Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Inglês Professor de Educação Básica II – Matemática

**3.7.4.** O candidato poderá realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientificando-se de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as mesmas serem agendadas em horários distintos.

**3.7.5.** Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de emprego, em hipótese alguma.

**3.8.** A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 12 de setembro de 2022 às 23h59min de 11 de outubro de 2022**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), que deverá observar o disposto neste Edital.

**3.9.** Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b) localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações; (vide item 3.10)

**f)** transmitir os dados da inscrição;

**g)** imprimir o boleto bancário;

**h)** efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

**Tabela 02 – Taxas de Inscrição**

<b>Cargos</b>	<b>Escolaridades</b>	<b>Valores da taxa de inscrição</b>
Professor de Educação Básica I - PEB I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Ciências Professor de Educação Básica II – Educação Especial Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Inglês Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa Professor de Educação Básica II – Matemática	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 70,00

**3.9.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

**3.9.1.1.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

**3.9.2.** Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 11 de outubro de 2022**.

**3.9.2.1.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 13 de outubro de 2022**.

**3.9.2.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**3.9.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 13 de outubro de 2022** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.9.3.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 13 de outubro de 2022**.

**3.9.4.** A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

**3.9.4.1.** A Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por pagamento de inscrição não efetivado por problema no processamento do sistema bancário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a situação da efetivação de sua inscrição.

**3.9.4.2.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, durante e após o período de inscrições.

**3.9.4.3.** Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas ou no *link* “Área do Candidato” – “FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), para verificar o ocorrido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**3.9.5.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na Lei Municipal no. 5354/2019, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.

**3.9.5.1.** Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do emprego apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.9.5.2.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) Processo Seletivo(s).

**3.9.5.3.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

**3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (itens 3.10. até 3.10.12. deste Edital)**

**3.10.1.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

**3.10.1.1.** O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 3.10.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo Público.

**3.10.2.** Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar (**upload**) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

**3.10.3.** Para o **envio** do(s) documento(s) referido(s) no **item 3.10.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

**a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o *login*, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;

**c)** localizar este Processo Seletivo Público;

**d)** acessar o *link* “Envio de Documentos”, anexar e enviar – **por meio digital (upload)** – a(s) imagem(ens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

**d1)** o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**3.10.4.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

**3.10.5.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**3.10.6.** O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 3.10.2. até 3.10.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Processo Seletivo Público.

**3.10.7.** O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Processo Seletivo Público.

**3.10.8.** O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será(rão) conhecido(s).

**3.10.9.** A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 31 de outubro de 2022**. Essa relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**3.10.10.** O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso **no período das 10 horas de 01 de novembro de 2022 e 03 de novembro, até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**3.10.11.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 3.10.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**3.10.11.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

**3.10.12.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado **tem previsão para 10 de novembro de 2022** para sua **publicação, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.

**3.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**3.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Prefeitura Municipal de Rio Claro e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo Público.

**3.13.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), clicar no *link* deste Processo Seletivo Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

**3.13.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

**3.13.2.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 3.13. e 3.13.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.14.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Rio Claro ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

**3.15.** Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)):

**a) às 23h59min de 11 de outubro de 2022 (último dia do período de inscrições):** a ficha de inscrição;

**b) dia 13 de outubro de 2022:** o boleto bancário.

**3.16.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

**3.17.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.18.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Rio Claro e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.19.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

#### **4– DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre em uma da(s) seguinte(s) condição(ões):

**4.1.1.** Com base na Lei Municipal nº 5.354/2019(conforme dispõem os itens 4.1.1 até 4.1.1.2. deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Edital).

**4.1.1.1.** O candidato deve ser doador de sangue.

**4.1.1.2.** Deverá(rão) ter sido realizada(s) no mínimo 3 (três) doações feitas por meio de instituições coletoras oficiais ou devidamente cadastrada pelos Municípios, Estados ou pela União, nos últimos 15 (quinze) meses retroativos à data do encerramento das inscrições deste Processo Seletivo(desconsiderando-se, para este efeito, eventual prorrogação do período de inscrições), esse(s) documento(s) oficial(ais) deverá(ão) ser expedido(s) pela(s) respectiva(s) entidade(s) coletora(s) de sangue, contendo: nome completo do doador, CPF do doador, RG do doador e os dados referentes à doação.

**4.1.2.** Com base na Lei Municipal nº 5.300/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.2 até 4.1.2.3. deste Edital).

**4.1.2.1.** “Pessoa portadora de deficiência física que possui normalmente um custo elevado para se manter com auxílio de enfermeiro(a), compra de medicamentos, material ortopédico, próteses entre outras despesas que agravam a situação econômica da família impossibilitando a sobra de recursos para pagamento de taxa de inscrição para a realização de Processo Seletivo Público, por isso, esse projeto vem beneficiar as pessoas com deficiências e garantir condições de igualdade e inclusão social para uma parcela significativa da população, estimulando a entrada deles(a), no concorrido mercado de trabalho.”

**4.1.2.2.** A isenção será concedida a pessoa com deficiência seja ela “auditiva, visual, física, mental, intelectual ou múltipla”, desde que esteja desempregada há mais de seis meses e que possua renda familiar abaixo de dois salários mínimos.

**4.1.2.3.** A comprovação da deficiência terá que ser feita no ato da inscrição com a apresentação de um documento com foto e do atestado médico fornecido por um profissional do SUS - Sistema Único de Saúde.

**4.1.3** - Com base na Lei Municipal nº 5.373/2020, (conforme dispõem os itens 4.1.3 até 4.1.3.3. deste Edital).

**4.1.3.1.** Ao candidato, voluntário ou convocado, que tiver servido à Justiça Eleitoral, será concedida a isenção, conforme previsto na legislação vigente.

**4.1.3.2.** Para ter direito a isenção, nos termos da legislação vigente será considerado como eleitor voluntário convocado e nomeado, aquele que presta serviço à Justiça Eleitoral, nas seguintes funções, como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação da montagem do local de votação.

**4.1.3.3.** Terá direito à isenção o candidato que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por no mínimo, duas eleições anteriores ao Processo Seletivo em pelo menos um turno de votação, por meio de apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição, devendo o documento ser autenticado.

**4.2. A comprovação:**

**a)** de **doador de sangue** por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 4.1.1.até 4.1.1.2.

**b)** de **deficiente** por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 4.1.2. até 4.1.2.3.

**c)** de **voluntários que sirvam a Justiça Eleitoral** por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, nos termos dos itens 4.1.3até 4.1.3.3.

**c.1)** O documento de que trata a **alínea “c”, do item 4.2.**, deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição, devendo o documento ser autenticado.

**4.3.** O candidato que se sentir amparado para solicitação de isençãoda taxa de inscrição, conforme descrito nos **itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3.e alíneas**, deste Edital, poderá solicitá-la – durante o período **das**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**10 horas de 12 de setembro de 2022 às 23h59min do dia 13 de setembro de 2022** – obedecendo aos seguintes procedimentos:

**a)** acessar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**b)** localizar este Processo Seletivo– sigla PMRC2201;

**c)** ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

**d)** clicar em “Inscreva-se”;

**e)** informar o e-mail ou o nº do CPF;

**f)** cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

**g)** preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;

**h)** enviar – por meio digital (upload) – os respectivos comprovantes conforme disposto no **item 4.2., e alíneas “a”, “b”, “c” e “c.1”** deste Edital;

**i)** clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

**j)** imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **até 13 de setembro de 2022.**

**4.3.1.** O documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**4.3.2.** O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público.

**4.3.3.** O candidato poderá, durante o período **das 10 horas de 12 de setembro de 2022 às 23h59min do dia 13 de setembro de 2022**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Processo Seletivo Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**4.4.** Após às **23h59min de 13 de setembro de 2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

**4.5.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**4.6.** Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**4.7.** O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será conhecido.

**4.8.** O candidato que – **das 10 horas de 12 de setembro de 2022 às 23h59min de 13 de setembro de 2022** – deixar de solicitar isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar, mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do **item 4.2., alíneas “a”, “b”, “c” e “c.1.”** deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

**4.9.** A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de **publicação oficial**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), **a partir das 10 horas de 28 de setembro de 2022**, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.9.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**4.9.2.** O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**indeferida** poderá interpor recurso **das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**4.9.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

**4.9.2.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.10.** O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, com **data prevista para 07 de outubro de 2022**.

**4.11.** O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no **item 4.9.2.** deste Edital e queira participar deste Certame deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); imprimir o boleto bancário até o **dia 11 de outubro de 2022**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição **(até o dia 13 de outubro de 2022)**.

**4.11.1.** O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

**4.12.** Todas as informações prestadas na solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.

**4.12.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção ou redução de que tratam especificamente os dispositivos **dos itens 4.1. até 4.12.** deste Edital, estará sujeito a:

**a)** cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;

**b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Processo Seletivo e antes da admissão para o respectivo emprego;

**c)** declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.

**4.13.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não se responsabilizam por solicitação de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.14.** Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos **itens 4.1. até 4.13.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Público, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no **item 4.12.1. e suas alíneas** deste Edital.

**4.15.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

#### **4.16. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO**

**4.16.1.** Com escopo na Lei Municipal nº 4.868, de 14 de Maio de 2015, fica reservado aos candidatos negros, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público, tendo em vista os parágrafos 2º e 3º, do artigo 1º, da referida Lei.

**4.16.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.16.3.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item, deste Capítulo, o candidato deverá indicar no campo reservado no formulário de inscrição a condição de negro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**4.16.4.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**4.16.5.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**4.16.6.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, acarretará sua participação somente na lista geral.

**4.16.7.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e após a entrega, por upload, da declaração de próprio punho e do requerimento de solicitação, feita na “área do candidato”, no link “envio de documentos – NEGROS”, **durante o período de inscrições** o candidato deverá:

**a)** acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar a sua participação como “Afrodescendente”, seguindo as instruções ali indicadas.

**c)** para o envio da **declaração de próprio punho e do requerimento da solicitação**, o candidato deverá, acessar novamente o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), logo após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos - Negros” e realizar o envio da **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação, por meio digital (upload)**;

**c1)** a **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação** deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**4.16.7.1.** A **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação** encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

**4.16.7.2.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

**4.16.7.3.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de participação com reserva de vagas para afrodescendentes, enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**4.16.7.4.** O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **Capítulo 4.16.7 e suas alíneas e subitens**, deste Edital, não terá a sua inscrição considerada como afrodescendente, seja qual for o motivo alegado.

**4.16.8.** A solicitação com reserva de vagas para candidatos negros pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**4.16.9.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 4.16.7 e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

**4.16.10.** A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes **está prevista para 31 de outubro de 2022**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.16.11.** O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de reserva de vagas aos candidatos negros poderá interpor recurso no período **das 10 horas de 01 de novembro de 2022 e 03 de novembro de 2022, às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**4.16.12.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.16.11**, deste Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.16.13.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes será **divulgado, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, com **data prevista de 10 de novembro de 2022**.

**4.16.14.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, acarretará sua participação somente na lista geral.

**4.16.15.** O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**4.16.16.** Conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.868/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.16.17.** O candidato negro que optar pela reserva de vagas pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 4.868/2015 (Artigo 3º), e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

**4.16.18.** Não havendo candidatos negros classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

**4.16.19.** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou classificação de candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou Lista de Classificação Especial de Candidatos com Deficiência.

**4.16.20.** O candidato que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

**4.16.21.** As listas contendo os candidatos inscritos como candidato negro serão divulgadas juntamente com o Edital de Convocação para as provas.

## **5 – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)**

**5.1.** O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) – **durante o período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

**5.2.** Para o envio do laudo médico, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, **por meio digital (upload)**;

**b1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**5.3.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público.

**5.4.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**5.5.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**5.6.** O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **item 5.1. e suas alíneas** e/ou no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**5.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**5.8.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

**5.9.** A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) **está prevista para 31 de outubro de 2022**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**5.9.1.** O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no período **das 10 horas de 01 de novembro de 2022 e 03 de novembro de 2022, às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**5.9.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.9.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**5.9.3.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s) será **divulgado, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, com **data prevista de 10 de novembro de 2022**.

**5.10.** Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.

**5.10.1.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

## **6 – DA CANDIDATA LACTANTE**

**6.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova (s), sendo recomendado uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

**6.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação **do original de documento oficial de identificação**, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc, sob pena de eliminação da Candidata Lactante no Processo Seletivo Público.

**6.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

**6.1.2.1.** A Prefeitura Municipal de Rio Claro e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**6.2.** A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

**6.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).

**6.3.1.** Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

**6.3.2.** A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**6.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

**6.5.** Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Público.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

**7.1.1.** Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 7.1. deste Edital resultar em número fracionado decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior, deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em virtude deste Processo Seletivo Público.

**7.1.2.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s) de que é portador.

**7.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, pela Lei Federal 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência à(s) vaga(s) que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

**7.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**7.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

**7.5.** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá em sua ficha de inscrição, no campo “Deficiência”:

**a)** especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça,

**b)** informar se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;

**c)** enviar:

**c1)** laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Processo Seletivo. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

**c2)** solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

**7.5.1.** O tempo diferenciado de que trata a alínea “c2”, do item 7.5., deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

**7.6.** A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea “c2”, do item 7.5., deste Edital.

**7.6.1. Aos deficientes visuais:**

**a)** ao **candidato cego**: será oferecida prova objetiva no sistema braile, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

**a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**b)** ao **candidato com baixa visão**: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva será(ão) confeccionada (s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

**b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

**b2)** a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

**c)** ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

**c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 7.6.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

**7.6.2.** O **deficiente auditivo** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

**a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

**b)** autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

**7.6.3.** O **deficiente físico** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

**a)** mobiliário adaptado;

**b)** auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

**7.7.** Para o envio da documentação referida no item 7.5., alíneas “c”, “c.1.” e “c.2.”, deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no *link* próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo, por meio digital (*upload*);

**b1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**7.7.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**7.7.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**7.7.3.** Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

**7.7.4.** Não será considerado o documento contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da prova enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**7.8.** O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

**7.8.1.** O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de 1 (um) emprego previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

**7.8.2.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

**7.8.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

**7.9.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 7.7. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

**7.10.** A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será publicada única e oficialmente na **data prevista de 31 de outubro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.10.1.** O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição especial para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso conforme Capítulo 14 - Dos Recursos.

**7.10.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**7.10.3.** O resultado da análise de recurso interposto ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem previsão para divulgação única e oficialmente em **10 de novembro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

**7.10.3.1.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de pessoa com deficiência e/ou para realização de condição especial para a realização da prova objetiva.

**7.11.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

**7.12.** Não ocorrendo, neste Processo Seletivo Público, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, ficando as vagas reservadas liberadas para os candidatos não-deficientes aprovados.

**7.13.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

**7.14.** Após a classificação definitiva neste Processo Seletivo Público, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação perante equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Rio Claro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**7.14.1.** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do respectivo emprego e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

**7.14.1.1.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

**7.15.** As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Processo Seletivo Público, ou pela exclusão proferida pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**7.16.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**7.17.** Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo emprego ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

**7.18.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

**7.19.** Não ocorrendo, neste Processo Seletivo Público, classificação final de candidato que concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Classificação Geral.

**7.20.** Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**8– DAS FASES E DAS PROVAS**

**8.1.** Este Processo Seletivo constará das seguintes fases e provas, a saber:

<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>		
<b>EMPREGO</b>	<b>FASES / PROVAS</b>	<b>Nº DE ITENS</b>
Professor de Educação Básica I (PEB I)	<b>1ª Fase: Prova Objetiva</b> ✓ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática ✓ Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10 10 20
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>		
<b>EMPREGOS</b>	<b>FASES / PROVAS</b>	<b>Nº DE ITENS</b>
Professor de Educação Básica II: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arte</li> <li>• Educação Especial</li> <li>• Educação Física</li> <li>• Geografia</li> <li>• História</li> <li>• Inglês</li> <li>• Língua Portuguesa</li> <li>• Matemática</li> </ul>	<b>1ª Fase: Prova Objetiva</b> ✓ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação ✓ Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 15 25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**8.2.** A **prova objetiva** para **todos os empregos em Processo Seletivo** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego.

**8.2.1.** A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta.

**8.3.** As provas objetivas serão aplicadas em mesma data, a saber:

**a)** no período da manhã: a prova objetiva para os empregos de Professor de Educação Básica I – PEB I, com duração de 3 horas.

**b)** no período da tarde: a prova objetiva para os empregos de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês e Professor de Educação Básica II – Matemática, com a duração de 3 horas.

## **9 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)**

**9.1.** A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Rio Claro/SP.

**9.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Rio Claro/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**9.1.2.** Se houver necessidade de alteração da data de prova(s) por eventuais ocorrências ou decisões estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

**9.2.** A convocação para realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município de Rio Claro ([www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)) e **também** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.2.1.** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.

**9.3.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (Covid-19), serão observados os cuidados de distanciamento e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao prédio/local de prova(s).

**9.3.1.** O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada.

**9.3.2.** O candidato, ao entrar no prédio de aplicação de prova(s), deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

**9.3.3.** Será recomendado o uso de máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, na data de aplicação das provas.

**9.3.4.** O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

**9.3.5.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

**9.3.6.** Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio.

**9.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:

**a)** caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;

**b) original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**c)** comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Processo Seletivo Público; e

**d)** recomenda-se o uso de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel (a 70°) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente, e/ou orientações conforme legislação vigente na data da aplicação da prova.

**9.4.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital.

**9.4.2.** O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo Público.

**9.4.3.** Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**9.4.3.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.5.** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

**9.5.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

**9.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**9.7.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**9.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

**9.9.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

**9.10.** Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

**9.11.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da prova** – deverá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

- a) desligá-lo;
  - b) retirar sua bateria (se possível);
  - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
  - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
  - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;
  - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 9.12.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo– o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.
- 9.13.** A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.
- 9.14.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(local) de aplicação.
- 9.15.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a) não comparecer à prova objetiva, conforme disposto no item de convocação publicado no Diário Oficial do Município ([www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, seja qual for o motivo alegado;
  - b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”, do item 9.4.**, deste Edital;
  - d) ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
  - e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 9.10. e 9.11. e suas alíneas**, deste Edital;
  - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
  - h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
  - i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo (todos os cargos) ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
  - j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
  - k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

n) retirar-se do local de aplicação de prova, antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência (a partir do início da aplicação da prova objetiva);

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

#### **9.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**9.16.1.** A aplicação da **prova objetiva** está prevista para **04 de dezembro de 2022**, a saber:

**a)** no período da manhã: a prova objetiva para o cargo Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, com duração de 3 horas.

**b)** no período da tarde: a prova objetiva para os cargos de Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês e Professor de Educação Básica II – Matemática, com a duração de 3 horas.

**9.16.2.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 9.1. ao 9.15, e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.16.3.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das provas objetivas, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município ([www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)) e como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Provas”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.16.4.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

**9.16.5.** Ocorrendo o descrito no **item 9.16.4.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

**9.16.6.** A **inclusão** de que trata o **item 9.16.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**9.16.7.** Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.16.8.** O horário efetivo de início das prova objetiva, será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**9.16.9.** O candidato somente poderá retirar-se **definitivamente** da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorrido o tempo de 60 (sessenta) minutos da prova, com base no horário do início da prova, ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.

**9.16.9.1.** A duração das provas objetivas será de 3 horas para todos os cargos.

**9.16.9.2.** Ao final da aplicação:

**a)** da **prova objetiva**: o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo;

**9.16.9.3.** Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva – conforme previsto no item 9.16.9.1., deste Edital – não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

**9.16.10.** Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

das salas de aplicação dessas provas **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala.

**9.16.11.** Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Provas e Gabaritos”, na página deste Processo Seletivo Público, a partir das 14 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.16.12.** O gabarito oficial da prova objetiva será **publicado** no 1º dia útil subsequente ao da realização da prova, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### **9.17. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**9.17.1.** No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

**9.17.2.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.17.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

**9.17.4.** O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

**9.17.5.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

**9.17.5.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

**9.17.6.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**9.17.7.** Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

### **10– DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

#### **10.1. Da prova objetiva (todos os cargos em Processo Seletivo)**

**10.1.1.** A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

**10.1.2.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**10.1.3.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

**10.1.4.** Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

**10.1.5.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

superior a 50,00.

**10.1.6.** O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo Público.

**10.2.** O resultado da prova objetiva será **publicado** no Diário Oficial do Município ([www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)), e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## **11 – DA PONTUAÇÃO FINAL**

**11.1.** A pontuação final do candidato corresponderá:

**a)** para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.

## **12– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

**12.1.1.** Para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva:

**a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

**c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

**d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

**e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação (quando houver);

**f)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

**g)** os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Processo Seletivo Público.

## **13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1.** Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados – **por cargo** – por ordem decrescente da pontuação final.

**13.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

**a)** uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência ou como negros;

**b)** uma Lista Especial (PCD): apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência;

**c)** uma Lista Especial (negros): contendo somente os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos declarados negros.

**13.3.** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência e de candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

**13.4.** Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**14– DOS RECURSOS**

**14.1.** Caberá recurso relativamente:

- a)** ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- b)** ao indeferimento de solicitação de isenção e redução de taxa de inscrição;
- c)** ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d)** ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- e)** ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa declarada como negros;
- f)** ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 14.3.** deste Edital);
- g)** ao resultado da prova objetiva;
- h)** à classificação prévia.

**14.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da **publicação** que ocorrerá **única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**14.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**14.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

**14.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Processo Seletivo – **a partir das 10 horas** – bem como conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

**14.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

**14.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

**14.7.1.** Será liminarmente indeferido:

- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página específica deste Processo Seletivo;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

**14.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**14.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na página deste Processo Seletivo Público, **exceção** aos resultados relativos ao indeferimento de solicitações a **seguir elencadas** que serão **divulgados única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)):

- a)** de isenção e redução da taxa de inscrição;
- b)** de inscrições **como** pessoa com deficiência;
- c)** de condição especial para realizar a(s) prova(s);
- d)** de prova(s) especial(ciais);
- e)** de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);
- f)** de participação como jurado.

**14.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**14.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

**14.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

**14.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Processo Seletivo Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

**14.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.11.** Quando da publicação do(s) resultado(s) será(serão) disponibilizados:

**a)** da prova objetiva: o espelho da folha de respostas.

**14.12.** O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 14.11.** deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) – durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

**14.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**14.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**14.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

**14.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo Público.

## **15 – DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Rio Claro reserva-se o direito de proceder às convocações e contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de empregos vagos ou em substituição, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.

**15.2.** A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva.

**15.3.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município ([www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)).

**15.4.** O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por Resolução específica da Secretaria Municipal da Educação.

**15.5.** Os candidatos serão contratados pelo regime celetista.

**15.6. Aos candidatos convocados** serão exigidos a entrega de documentos que comprovem:

- a.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- b.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c.** Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d.** Estar com o CPF regularizado;
- e.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

masculino);

- f. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- g. Demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo emprego, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro;
- h. Possuir a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau;
- i. Nos casos de aposentadoria provenientes de poder público, observar o disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
- j. Para os profissionais de educação física: possuir o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho;
- k. Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- l. Declaração de não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- m. Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> );
- n. Certidão criminal da Justiça Estadual (LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - No ícone “MODELO” selecionar a opção “CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS”);
- o. Certidão criminal da Justiça Federal (LINK: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> - No campos “Tipo de certidão” selecionar a opção “Certidão de distribuição”, na sequência, no campo “Abrangência da certidão” selecionar a opção Tribunal Regional Federal de Primeiro Grau em São Paulo);
- p. Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>);
- q. Certidão criminal da Justiça Militar Federal (LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidaonegativa> );
- r. Atestado de antecedentes criminais Estadual (LINK: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> );
- s. Certidão de antecedentes criminais Federal (LINK: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> );
- t. Comprovante da situação cadastral do CPF no e-social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- u. Nº da conta corrente no SANTANDER (se tiver);
- v. Comprovante de estar com o esquema vacinal completo contra a Covid-19

**15.7.** A Secretaria Municipal da Educação poderá solicitar, aos candidatos convocados, a entrega de outros documentos que julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

**15.8.** Todos os documentos especificados neste **Capítulo** deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas.

**15.8.1.** Os Diplomas ou Certificados/Histórico emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados em cartório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**15.8.1.1.** O código de autenticação (link ou QRCode) da assinatura digital da Universidade não isenta o candidato de autenticar os documentos em cartório.

**15.9.** Para a comprovação dos requisitos exigidos (itens 1.2. e 2.2. deste Edital) não será(ão) aceito(s) protocolos do(s) documento(s).

**15.10.** A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato relativo à contratação.

## **16 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO**

**16.1.** A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo emprego a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.

**16.1.1.** Será agendado quando da contratação, o exame médico admissional realizado por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro.

**16.1.2.** Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:

- a) avaliação psicológica específica;
- b) avaliação fonoaudiológica;
- c) exames complementares especializados.

**16.1.2.1.** Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares serão custeados pelo candidato.

**16.2.** O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo emprego, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação trabalhista deste Edital.

**16.3.** A avaliação de saúde física será realizada sob custos e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Claro, no (s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.

**16.4.** O ato de admissão fica prejudicado na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos da legislação trabalhista e deste Edital.

## **17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**17.2.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício no emprego, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**17.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Claro, uma única vez e por igual período.

**17.4.** Caberá a Prefeitura Municipal de Rio Claro representada pelo seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Público.

**17.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no Diário Oficial do município ([www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)) e no site da VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), devendo o candidato observar o disposto no **item 17.1.** deste Edital.

**17.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo Público.

**17.7.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

**17.8.** As informações sobre o presente Processo Seletivo Público:

**a) até a publicação da classificação final:** serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**b) após a homologação deste Processo Seletivo:** serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

**17.9.** Em caso de **alteração dos dados cadastrais**, constantes na ficha de inscrição:

**a) até a publicação da classificação final:** as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto no Capítulo 3 – Das inscrições deste Edital;

**b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade:** o candidato, desde que classificado, deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail na Secretaria Municipal da Educação, cita na Rua 6 n. 3265 – Alto do Santana, Rio Claro/SP, por meio de documento protocolado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Rio Claro qualquer responsabilidade, caso não seja possível localizar o candidato, caso necessário.

**17.10.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**17.11.** Salvo a exceção prevista no **Capítulo 6 – DA CANDIDATA LACTANTE** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**17.12.** A Prefeitura Municipal de Rio Claro e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).

**17.13.** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão **publicados** no Diário Oficial do Município ([www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)), e site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**17.13.1.** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados (isenção, deficientes, condições especiais, jurado, análises dos recursos e classificação prévia), referentes a este Processo Seletivo serão **publicados exclusivamente** no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**17.14.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Rio Claro não emitirão Declaração de Aprovação neste Certame, pois a própria **publicação** no Diário Oficial do Município ([www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**17.15.** A Prefeitura Municipal de Rio Claro e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefone e de e-mail não atualizado.

**17.16.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Rio Claro e pela Fundação Vunesp, no que a cada uma couber, ouvida sempre a Comissão do presente Processo Seletivo.

**17.17.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Rio Claro, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

**17.18.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os registros eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I</b>
<b>ATIVIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li><li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>• Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li><li>• Ministrare aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;</li><li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>• Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.</li></ul>

<b>EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA)</b>
<b>ATIVIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li><li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>• Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li><li>• Ministrare aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;</li><li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>• Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

• PARA O EMPREGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

***Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:***

- 1) O direito à educação e a função social da escola.
- 2) Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.
- 3) Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente.
- 4) Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
- 5) Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.
- 6) Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
- 7) A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.
- 8) Alfabetização e letramento.
- 9) Educação matemática.
- 10) Direitos humanos e diversidade.
- 11) Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.
- 12) Educação inclusiva.
- 13) EJA.
- 14) Cultura digital e uso de tecnologias na educação.
- 15) Infâncias e culturas infantis.
- 16) Legislação educacional.
- 17) Educação Integral.

**Bibliografia**

AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

- Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.
- ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.
- BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. *Lua Nova. Revista de Cultura e Política*, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.
- BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.
- CAROLYN, Edward; [et. al.] As cem linguagens da criança. Porto Alegre. Artmed, 1999.
- CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.
- CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.
- CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).
- FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 1993.
- FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre, Penso, 2015.
- FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
- FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). *Didática: embates contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- FREIRE, Paulo. *Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar*. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997.
- FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.
- GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (orgs.) Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta. 10 ed. São Paulo: Cortez. Instituto Paulo Freire, 2008.
- HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre, Mediação, 2001.
- LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. *Geografia*, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. *Diversa*, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca>>.
- MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: [http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando\\_moran.pdf](http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf)
- MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
- NÓVOA, António. *Professores: imagens do futuro presente*. Lisboa: Educa, 2009.
- PANIZZA, Mabel et al. *Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).
- SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.
- SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). *Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo*. Porto Alegre: Mediação, 2003.
- SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

**Legislação e Documentos Oficiais**

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base)

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV – Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. *PNA – Política Nacional de Alfabetização*. Brasília: MEC, SEALF, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Parecer CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos . EJA. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Ministério da Educação. Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos: primeiro segmento do ensino fundamental. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC, 2001b.

Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>>.

RIO CLARO. Secretaria Municipal da Educação. *Orientação Curricular da Educação Infantil*. Rio Claro, 2016.

RIO CLARO. Lei nº 3777 de 15 de outubro de 2007 – institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro e dá outras providências. Rio Claro, 2007.

RIO CLARO. Lei Complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro. Rio Claro, 2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

• PARA OS EMPREGOS DE:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

**Bibliografia**

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8 ed. São Paulo: Summus, 1996.

ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis: Vozes, 2001. BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003. GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (orgs.) Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta. 10 ed. São Paulo: Cortez. Instituto Paulo Freire, 2008.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte. LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

STRELHOW, T. B. Breve história sobre a educação de jovens e adultos no Brasil. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, SP, v. 10, n. 38, p. 49–59, 2012. DOI: 10.20396/rho.v10i38.8639689. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639689>>.

VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).

**Legislação e Documentos Oficiais**

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 217.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 11/2000, de 10 de maio de 2000. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, CNE, 2000a. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer\\_11\\_2000.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf)>.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 1/2000, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF, 2000b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>>

BRASIL. Ministério da Educação. Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos: segundo segmento do ensino fundamental: 5ª a 8ª série. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC, 2002. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja\\_livro\\_01.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_livro_01.pdf)>

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

RIO CLARO. Lei nº 3777 de 15 de outubro de 2007 – institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro e dá outras providências. Rio Claro, 2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

RIO CLARO. Lei Complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro. Rio Claro, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**

**Conhecimentos Específicos:** Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

**Bibliografia**

- BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.
- BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.
- BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.
- BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.
- BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Arte (4.1.2.; 4.1.2.1.). Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)>.
- CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.
- COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. Ed. Ática, São Paulo, 2004.
- FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2ª grau. Série formação do professor). 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2ª Ed. Revista – São Paulo: Cortez, 2001.
- Fonterrada, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.
- IABELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.
- JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2ª Ed. São Paulo: Scipione, 1993.
- HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
- KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.
- MAGALDI, Sábato. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.
- MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.
- PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.
- REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**

**Conhecimentos Específicos:** Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente – Ar, Água, Rochas e Solo. Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais seres vivos. Noções de Ecologia. Problemas ambientais. Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos. Níveis de Organização dos Seres Vivos. Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos. Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Noções de Embriologia e Hereditariedade. Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde. Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos. Estrutura e Propriedades da Matéria. Estados Físicos da Matéria. Transformações da matéria. Elementos Químicos, Substâncias e Misturas. Funções e Reações químicas. Força e movimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Fontes, formas e transformação de energia. Calor e temperatura. Produção, propagação e efeitos do calor. As ondas e o som. A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. Noções de astronomia. Educação Ambiental Crítica.

**Bibliografia**

- BARBI, J. S. P.; MEGID NETO, J. A saúde nos anos finais do Ensino Fundamental: uma análise de documentos de referência. In: *Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências*, XI, 2017, Florianópolis. Disponível em: <<http://www.abrapecnet.org.br/enpec/xi-enpec/anais/resumos/R2141-1.pdf>>.
- BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). *Questões atuais no ensino de Ciências*. Escrituras, São Paulo: 2005.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. CIÊNCIAS (4.3; 4.3.1; 4.3.1.2). Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>.
- CACHAPUZ, Antonio et al. *A Necessária renovação do ensino de Ciências*. Cortez, São Paulo: 2005.
- CARVALHO, Ana Maria Pessoa, et. al. *Ciências do Ensino Fundamental: O Conhecimento Físico*. Scipione, São Paulo: 2009.
- CARVALHO, A. M. P. (2013) *Ensino de Ciências por Investigação: Condições de implementação em sala de aula*. São Paulo, Cengage Learning: 2013.
- DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERAMBUCO, M. M. *Ensino de Ciências: fundamentos e métodos*. Cortez, São Paulo: 2018.
- LAYRARGUES, P. P. (Coord.) *Identidades da Educação Ambiental Brasileira*. Brasília: MMA. 2004. Disponível em: <[http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cea/cea/ident\\_eabras.pdf#page=27](http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cea/cea/ident_eabras.pdf#page=27)>.
- LOUREIRO, C. F. B. Educação ambiental crítica: contribuições e desafios. In: TRAJBER, S. S. M. (coord.) *Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola*. Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação ambiental: Unesco, 2007. p. 65-71. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao3.pdf>>.
- SASSERON, Lucia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*. V16(1), pp. 59-77, 2011.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Conhecimentos Específicos:**

Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

**Bibliografia**

- ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>.
- BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: *Motrivivência*, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/profile/Mauro\\_Betti/publication/281652019\\_Esporte\\_na\\_midia\\_ou\\_esporte\\_da\\_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf)>.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>.
- DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. *Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

escola. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.

FLEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. *Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos*. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. *Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI*. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: *Motrivivência*, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>.

SOLER, Reinaldo. *Educação Física: uma abordagem cooperativa*. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. *Aprendizagem motora: conceitos e aplicações*. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. *Educação Física e Sociedade*. Campinas: Papyrus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). *Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI*. Campinas: Papyrus, 1992.

POIT, D. R. *Organização de Eventos Esportivos*. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>

SCARPATO, M. *Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. *Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas*. São Paulo: Phorte, 2013.

SOARES, Carmem Lúcia. *Educação Física: raízes europeias e Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2001.

WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**

**Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Específicos:** História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade–natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia e a organização da prática educativa. Educação ambiental crítica.

**Bibliografia**

AB'SÁBER, A. N. *Os domínios de natureza no Brasil*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BRASIL. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Geografia (4.4.1; 4.4.1.2). Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>>.

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). *A produção do espaço urbano – Agentes e processos, escalas e desafios*. São Paulo: Contexto, 2001.

CASTELLAR, S. (org.). *Educação Geográfica – teorias e práticas docentes*. 3. ed., São Paulo: Contexto, 2014.

CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). *Geografia: Conceitos e temas*. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAVALCANTI, L. S. *Geografia, escola e construção de conhecimentos*. 11. ed. Campinas (SP): Papyrus,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

1998.

COSTA, W. M. *Geografia política e geopolítica – Discursos sobre o território e o poder*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

ELIAS, D. *Globalização e agricultura*. São Paulo: Edusp, 2003.

FITZ, P. R. *Cartografia Básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. *A nova des-ordem mundial*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

LAYRARGUES, P. P.; LIMA, G. F. da C. As macrotendências político-pedagógicas da educação ambiental brasileira. *Ambiente & Sociedade*. 2014, v. 17, n. 1, pp. 23-40. Disponível em:<<https://www.scielo.br/lj/asoc/a/8FP6nynhjdZ4hYdqVfDYRtx/?lang=pt&format=pdf>>. Epub 08 Maio 2014. ISSN

1809-4422.

MARTINELLI, M. *Cartografia temática – caderno de mapas*. São Paulo: Edusp, 2003.

MORAES, A. C. R. *Geografia – pequena história crítica*. São Paulo: Hucitec, 1981.

PASSINI, E. Y. *Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia*. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. *Geografia em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2002.

PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. *Para ensinar e aprender Geografia*. Cortez: 2007.

ROSS, J. L. S. (org.). *Geografia do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1995

\_\_\_\_\_. *Ecogeografia do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil – território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TEIXEIRA, W. *et. al.* (org.). *Decifrando a Terra*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

THÉRY, H.; MELLO, N. A. *Atlas do Brasil – Disparidades e dinâmicas do território*. São Paulo: EDUSP, 2010.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**

**Conhecimentos Específicos:** Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

### **Bibliografia**

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1998.

ANDERSON, Perry. *Passagens da Antiguidade ao Feudalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BITTENCOURT, Circe (org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1998.

ARENDDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Cia. das Letras, 1997.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. *História (4.4.2; 4.4.2.2.)*. Disponível

em:<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil. *Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/2003/L10.639.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/2003/L10.639.htm#art1).

FERRO, Marc. *História das colonizações – Das conquistas às independências – século XIII a XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998.

HOBSBAWM, Eric. *A era das revoluções – 1789 – 1848*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, Eric. *Era dos extremos – O breve século XX – 1914 – 1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MOTA, Carlos Guilherme. *A experiência brasileira. A grande transação*. São Paulo: SENAC, 2000.

MOTA, Carlos Guilherme. *A experiência brasileira. Formação: histórias*. São Paulo: SENAC, 2000.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. *As muitas faces da história – Nove entrevistas*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

PRADO, Maria Ligia Coelho. América Latina no século XIX – Tramas, telas e textos. São Paulo: Edusp; Bauru: Edusc, 1999.

SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). A temática indígena na escola. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995. SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua – História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

**Bibliografia**

- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. *Dimensões comunicativas no ensino de língua*. Campinas: Pontes, 1993.
- AZAR, Betty Schramper. *Understanding and using English grammar*. 4th ed. Longman.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Inglesa (4.1.4.; 4.1.4.1.). Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)>.
- BROWN, H. Douglas. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Longman, 2000. CHAMOT, Anna Uhl. et al. *The learning strategies handbook: creating independent learners*. New York: Longman, 1999.
- CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) *Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens*. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, Marianne. *Teaching English as a second or foreign language*. 3rd ed. HeinleCengage.
- COLLINS COBUILD *English Guides: Confusable words*. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, Robert. *Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology*. Cambridge, 2007.
- DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). *Gêneros textuais e ensino*. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, Telma. *Trajetórias na formação de professores de línguas*. Londrina: Eduel, 2002. HARMER, Jeremy. *How to teach English*. Longman, 1998.
- \_\_\_\_\_. *The practice of English language teaching*. 4th ed. Longman, 2007.
- HEWINGS, Martin. *Advanced grammar in use*, 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. Bat. Guano. *Outline of American literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. *Oxford advanced learner's dictionary*. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. *Grammar dimensions: form, meaning and use*. Boston: HeinleCengage.
- LEWIS, M. *The lexical approach*. HeinleCengage.
- O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. *From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching*. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (Org.) *Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências*. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
- RAJAGOPALAN, K. *O inglês como língua internacional na prática docente*. In: LIMA, D.C. (Org.). *Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- ROCHA, C.H. *Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1. a 4. series : dos parâmetros*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

*oficiais e objetivos dos agentes.* Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006. ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). *Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores.* São Carlos: Claraluz, 2008.

STEVICK, E. W. *Working with teaching methods.* Heinle&Cengage.

SWAN, M. *Practical English Usage.* 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.

SWAN, Michael & WALTER, Catherine. *How English works: a grammar practice book.* Oxford: Oxford UP, 1994.

THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. *Outline of English literature.* Essex (U.K.): Longman, 1996. VINCE, M. *Advanced language practice.* Oxford: Oxford University, 1994.

YULE, G. *Explaining English grammar.* Oxford: Oxford University, 1998.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**

**Conhecimentos Específicos:** Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

**Bibliografia**

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. *Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa.* Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. *Aula de Português: encontro e interação.* São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAKHTIN, Mikhail (Volochinov). *Estética da criação verbal.* São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. *A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula.* São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Portuguesa (4.1.1.; 4.1.1.2.). Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)>.

DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. *Gêneros orais e escritos na escola.* Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. *O texto em sala de aula.* São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN, A. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura.* Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual.* 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto.* 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.). *Gêneros textuais & ensino.* Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão.* São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: domínios e fronteiras,* v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: domínios e fronteiras,* v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos,* v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). *Multiletramentos na escola.* São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º grau; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

**Bibliografia**

- BIEMBENGUT, Maria Salett; HEIN, Nelson. *Modelagem matemática no ensino*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Matemática (4.2.; 4.2.1.; 4.2.1.2.). Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)>.
- BROUSSEAU, Guy. *Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino*. São Paulo: Ática, 2008.
- CURY, Helena Noronha. *Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. *Educação Matemática: da teoria à prática*. 16. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2008.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Sociedade, cultura, matemática e seu ensino. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 1, n. 31, p. 99-120, jan.-abr. 2005. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/ep/a/TgJbqssD83ytTNyxnPGBTcw/?lang=pt&format=pdf>>.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática, justiça social e sustentabilidade. *Estudos Avançados* [online]. 2018, v. 32, n. 94, pp. 189-204. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0103-40142018.3294.0014>>.
- ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes; NOGUTI, Fabiane Cristina Höper; JUSTULIN, Andresa Maria (org.). *Resolução de Problemas: Teoria e Prática*. Jundiaí: Paco, 2014.
- PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (org.). *Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatius. Avaliação em Matemática: algumas considerações. In: *Estudos em Avaliação Educacional*, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.
- POLYA, George. *A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático*. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.
- PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélia. *Investigações Matemáticas na sala de aula*. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.
- VAN DE WALLE, J. A. *Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

• PARA O EMPREGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

**Bibliografia**

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Relações Contemporâneas Escola-Família*. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon. In: ARANTES, Valéria A. *Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 2003.
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. "Transversalidade e Interdisciplinaridade". Disponível em: <<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>>.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento*. In: SE/SP/FDE. Revista *Ideias*, nº 22, pág. 51 a 59.
- LIBÂNEO, J.C. *Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
- LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.
- LIBÂNEO, J.C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.
- MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.
- MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*.
- PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
- QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. *Fundamentossócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
- RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.
- RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).
- ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.
- VEIGA, I. P. A. (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível*. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.
- VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeime*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
- WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).
- ZABALA, Antoni. *A Prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Legislação e Documentos Institucionais**

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

RIO CLARO. Lei nº 3777 de 15 de outubro de 2007 – institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro e dá outras providências. Rio Claro, 2007.

RIO CLARO. Lei Complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro. Rio Claro, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Conhecimentos Específicos:** Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

**Bibliografia**

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21, p.160-173.

BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora Harbra Ltda, 1986.

BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS – CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.

CAPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25,n. 44,p. 513-530, set./dez. 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira, Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

\_\_\_\_\_. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrellesde; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.

LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IVRJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.

MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, nº 33, set. / dez. 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

RODRIGUES, David. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

**Legislação**

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 17, julho de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei no. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Decreto no. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei no. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Declarações internacionais**

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

**Atendimento Educacional Especializado**

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lília Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosângela Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**  
**ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO VUNESP**  
**E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**1) da Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 13h30 às 16 horas

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

**2) da Prefeitura Municipal de Rio Claro**

Endereço completo: Rua 3, nº 945 – Centro – Rio Claro/SP

b) Horário de atendimento: das 8 às 17 horas (nos dias úteis)

c) Diário Oficial: [www.rioclaro.sp.gov.br](http://www.rioclaro.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Início das inscrições	12/09/2022
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	12 e 13/09/2022
Data-limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	13/09/2022
Divulgação – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	28/09/2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	29 e 30/09/2022
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	07/10/2022
Término das inscrições	11/10/2022
Divulgação – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> do deferimento/ indeferimento de solicitação relativa à condição especial para realização da(s) prova(s)	31/10/2022
Divulgação – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> do deferimento/ indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado	
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	01 e 03/11/2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado	
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitação de inscrições para concorrer como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva	
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado	10/11/2022
Divulgação – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> do deferimento/ indeferimento de solicitação de inscrições para concorrer como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva	
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitação de inscrições para concorrer como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva	
Publicação: - da lista de candidatos inscritos com deficiência; - da convocação para as provas objetivas.	25/11/2022
Aplicação: - das provas objetivas	04/12/2022
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas): - de caderno de questões de cada uma das provas objetivas	06/12/2022
Nas publicações oficiais do Município de Rio Claro, de Edital de Divulgação de	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Gabaritos	
Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas (todos os cargos em Processo Seletivo)	07 e 08/12/2022
Nas publicações oficiais do Município de Rio Claro, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - de resultado das provas objetivas;	A definir
Período para interposição de recurso referente: - ao resultado das provas objetivas.	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Rio Claro, de Edital de divulgação: - da análise dos recursos do resultado da prova objetiva; - de classificação prévia.	A definir
Período de interposição de recurso referente: - de classificação prévia, contendo a lista de classificação prévia geral e a lista de classificação prévia especial.	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Rio Claro, de Edital de divulgação: - do resultado dos recursos contra a classificação prévia, contendo a lista de classificação prévia geral e a lista de classificação prévia especial. - Classificação final.	A definir

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Rio Claro, 26 de agosto de 2022.

Gustavo Ramos Perissinotto  
Prefeito Municipal